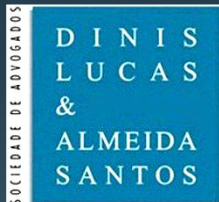


# Novidades Legislativas

Dinis Lucas e Almeida Santos Sociedade de Advogados RL  
De 23 a 27 de Junho de 2014



*Boutique law firm*

geral@dlas.pt

[www.dlas.com.pt](http://www.dlas.com.pt)

217 816 010

Av. Republica n° 50

7-A

1050-196

Lisboa

## DESTAQUES

DE 23 A 27 DE JUNHO DE 2014

### TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

[Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 413/2014. D.R. n.º 121, Série I de 2014-06-26](#)

#### **Tribunal Constitucional**

Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das seguintes normas constantes da [Lei n.º 83-C/2013](#), de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2014): artigo 33.º que procedeu à redução das remunerações dos trabalhadores do sector público; artigo 115.º, n.os 1 e 2, que sujeitam os montantes dos subsídios de doença e desemprego a uma contribuição de 5% e 6 %, respectivamente; artigo 117.º, n.os 1 a 7, 10 e 15, que determinam novas formas de cálculo e redução de pensões de sobrevivência que cumulam com o recebimento de outras pensões. Não declara a inconstitucionalidade das normas do artigo 75.º da mesma Lei, que suspenderam o pagamento de complementos de pensões nas empresas do sector público empresarial que tenham apresentado resultados líquidos negativos nos três últimos exercícios; declara prejudicada a apreciação do pedido subsidiário que tinha por objecto a norma constante da alínea r) do n.º 9 do artigo 33.º da mesma Lei. Determina que a declaração da inconstitucionalidade relativa às normas do artigo 33º da [Lei n.º 83-C/2013](#), de 31 de Dezembro só produza efeitos a partir da data da presente decisão.

## AMBIENTE

[Decreto-Lei n.º 96/2014. D.R. n.º 120, Série I de 2014-06-25](#)

### **Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia**

Estabelece o regime jurídico da concessão da exploração e da gestão, em regime de serviço público, dos sistemas multimunicipais de tratamento e de recolha selectiva de resíduos urbanos, atribuída a entidades de capitais exclusiva ou maioritariamente privados

## EDUCAÇÃO

[Declaração de Retificação n.º 32/2014. D.R. n.º 122, Série I de 2014-06-27](#)

### **Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral**

Retifica o Decreto-Lei n.º 79/2014 de 14 de maio, do Ministério da Educação e Ciência que aprova o Regime jurídico da habilitação profissional para a docência na educação pré escolar e nos ensinos básico e secundário, publicado no Diário da República n.º 92, 1.ª série, de 14 de maio

## ORDENAÇÃO DE TERRITÓRIO E ORLA COSTEIRA

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2014. D.R. n.º 118, Série I de 2014-06-23](#)

### **Presidência do Conselho de Ministros**

Prorroga, pelo prazo de um ano, a vigência da suspensão parcial do Regulamento do Plano Director Municipal de Cascais e do Regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Cascais (Cidadela)-Forte de São Julião da Barra, bem como das respectivas medidas preventivas.

[Portaria n.º 124/2014. D.R. n.º 119, Série I de 2014-06-24](#)

### **Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar**

Estabelece os critérios de classificação e desclassificação de arvoredos de interesse público, os procedimentos de instrução e de comunicação e define o modelo de funcionamento do Registo Nacional do Arvoredos de Interesse Público

## DESPORTO

[Decreto-Lei n.º 93/2014. D.R. n.º 118, Série I de 2014-06-23](#)

### **Presidência do Conselho de Ministros**

Procede à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 248-B/2008](#), de 31 de Dezembro, que estabelece o regime jurídico das federações desportivas e as condições de atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva

## ENERGIA

[Declaração de rectificação n.º 634/2014. D.R. n.º 118, Série II de 2014-06-23](#)

### **Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos**

Rectifica o Regulamento Tarifário do Sector do Gás Natural

[Directiva n.º 10/2014. D.R. n.º 118, Série II de 2014-06-23](#)

### **Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos**

Alteração do Regulamento Tarifário do sector do gás natural

[Directiva n.º 11/2014. D.R. n.º 118, Série II de 2014-06-23](#)

### **Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos**

Tarifas e Preços de Gás Natural para o ano gás 2014-2015

[Decreto-Lei n.º 94/2014. D.R. n.º 119, Série I de 2014-06-24](#)

### **Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia**

Estabelece a disciplina aplicável à potência adicional e à energia do sobreequipamento produzida por centros electroprodutores cuja energia eléctrica seja remunerada por um regime de remuneração garantida

[Portaria n.º 126/2014. D.R. n.º 120, Série I de 2014-06-25](#)

### **Ministérios das Finanças e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia**

Estabelece a proporção de substituição parcial de constituição de reservas de segurança aos operadores obrigados e o limite de reservas próprias a deter pela Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E. P. E.

[Portaria n.º 127/2014. D.R. n.º 120, Série I de 2014-06-25](#)

### **Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia**

Primeira alteração à Portaria n.º 59/2013, de 11 de Fevereiro, que fixa a data de extinção das tarifas transitórias para fornecimento de gás natural aos clientes finais com consumos anuais superiores a 10000m<sup>3</sup>

## FINANCEIRO

[Portaria n.º 122/2014. D.R. n.º 113, de 16 de Junho](#)

### **Ministérios das Finanças, do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar**

Disciplina as regras relativas à cobrança e ao pagamento das taxas devidas pelo acesso e visita às áreas integradas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC)

## REGIOES AUTONOMAS

[Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/A. D.R. n.º 118, Série I de 2014-06-23](#)

### **Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa**

Estabelece um regime de integração excepcional de docentes contratados, mediante concurso interno e externo extraordinário a realizar nos anos de 2014, 2015 e 2016.

[Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2014/A. D.R. n.º 118, Série I de 2014-06-23](#)

### **Região Autónoma dos Açores - Presidência do Governo**

Altera o [Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2012/A](#), de 20 de Fevereiro, que suspende parcialmente o Plano Director Municipal de Ponta Delgada

## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2014. D.R. n.º 120, Série I de 2014-06-25](#)

### **Presidência do Conselho de Ministros**

Aprova um regime excepcional de dispensa de serviço público dos trabalhadores da Administração Pública que cumulativamente detenham a qualidade de bombeiro voluntário, quando sejam chamados pelo respectivo corpo de bombeiros para combater um incêndio florestal.

[Lei n.º 36/2014. D.R. n.º 121, Série I de 2014-06-26](#)

### **Assembleia da República**

Regime jurídico das assembleias distritais

[Lei n.º 37/2014. D.R. n.º 121, Série I de 2014-06-26](#)

### **Assembleia da República**

Estabelece um sistema alternativo e voluntário de autenticação dos cidadãos nos portais e sítios na Internet da Administração Pública denominado Chave Móvel Digital

## PORTAL DO GOVERNO

### COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 26 DE JUNHO DE 2014

#### Foi aprovado, entre outros, o seguinte:

- Diploma que regula os concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior.
- Processo de privatização da participação remanescente da Parpública - Participações Públicas, SGPS, S.A., no capital social da CTT.
- Correios de Portugal, S.A., determinando que a alienação poderá também concretizar-se através de uma ou mais operações de venda directa institucional, com vista à dispersão das acções por investidores qualificados, nacionais ou internacionais.
- Resolução para a dissolução e liquidação da Empordef - Empresa Portuguesa de Defesa (SGPS), S. A..
- Alteração da resolução que define os critérios mínimos, necessários e cumulativos para a emissão de portarias de extensão de instrumentos de regulamentação colectiva.

## UNIÃO EUROPEIA

### • **Jornal Oficial da União Europeia**

#### **ACTOS NÃO LEGISLATIVOS**

**Regulamento de Execução (UE) n.o 650/2014 da Comissão, de 4 de Junho de 2014**, que estabelece normas técnicas de execução no que se refere ao formato, à estrutura, à lista do conteúdo e à data de publicação anual das informações a divulgar pelas autoridades competentes em conformidade com a Directiva 2013/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho.

**Regulamento de Execução (UE) n.o 710/2014 da Comissão, de 23 de Junho de 2014**, que estabelece normas técnicas de execução no que respeita às condições de aplicação do processo de decisão conjunta sobre os requisitos prudenciais específicos de uma instituição em conformidade com Directiva 2013/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho.

**Regulamento de Execução (UE) n.o 680/2014 da Comissão, de 16 de Abril de 2014**, que estabelece normas técnicas de execução no que diz respeito ao relato para fins de supervisão das instituições de acordo com o Regulamento (UE) n.o 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho

## COMUNICAÇÕES E INFORMAÇÕES

**Parecer do Banco Central Europeu, de 5 de Fevereiro de 2014**, sobre uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às comissões de intercâmbio aplicáveis a operações de pagamento associadas a cartões (CON/2014/10).

- **COMISSÃO EUROPEIA**

**A Comissão propõe** que se eliminem as barreiras electrónicas, a fim de proporcionar às empresas e aos cidadãos serviços públicos melhores e mais rápidos.

**A Comissão** adoptou uma proposta relativa a um novo programa que irá ajudar os Estados-Membros a modernizar as suas administrações e a oferecer serviços digitais interoperáveis a nível nacional e europeu. O novo programa, ISA2, apoiar-se-á nos progressos do seu predecessor (Soluções de interoperabilidade para as administrações públicas europeias (ISA)), com vista a assegurar a interacção electrónica fluida, transfronteiras e transectorial, entre as administrações públicas europeias.

---

A ser distribuída e consultada por Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não dispensando assistência profissional qualificada e apreciação casuística. O contexto da presente não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do autor. Para qualquer esclarecimento adicional sobre este assunto contacte-nos: [geral@dlas.pt](mailto:geral@dlas.pt)

---